

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil



ANO 2023

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil

EDITAL Nº. 007/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, de acordo com a Lei nº 1.799 de 20 de Março de 2018 e Lei nº 1.969 de 10 de Abril de 2019, que institui o “Programa Bolsa Atleta” destinado a atender Atletas e Paratletas de desportos de alto rendimento em modalidades individuais reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB e pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1. O Programa Bolsa Atleta de que trata a Lei nº 1.799/2018 é um benefício concedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, destinado a atender Atletas e Paratletas de desportos de alto rendimento em modalidades individuais e reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB e Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB.

CAPÍTULO II DA BOLSA

2. Constitui objeto deste Edital a concessão de 40 (quarenta) bolsas, conforme Lei Orçamentária Anual, destinada a atletas e Paratletas do Município de Boa Vista, com objetivo de incentivar e desenvolver o Esporte de Alto Rendimento, divididas em 02 (duas) categorias:

2.1. ATLETA

- a) Categoria **JUVENIL** de 12 - 17 anos: 15 (quinze) Bolsas no valor de R\$500,00.
- b) Categoria **ADULTO** de 18 - 28 anos: 15 (quinze) Bolsas no valor de R\$ 800,00.

2.2. PARATLETA

- a) Categoria **JUVENIL** de 12 - 17 anos: 05 (cinco) Bolsas no Valor de R\$ 500,00.
- b) Categoria **ADULTO** a partir dos 18 anos: 05 (cinco) Bolsas no Valor de R\$ 800,00.

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil

2.3. TÉCNICO

2.3.1. Também serão contemplados pelo Programa Bolsa Atleta, os técnicos dos atletas e paratletas inscritos no programa, conforme abaixo:

I – O técnico graduado em Educação Física: será contemplado com 25% (vinte e cinco) do valor da bolsa do atleta, podendo cada técnico acumular no máximo 04 (quatro) bolsas, independente da categoria.

II – O técnico com registro regularizado ou Registro Provisório: será contemplado com 20% (vinte por cento) do valor da bolsa do atleta. O Registro Provisório pode ser aceito, desde que, específico para a modalidade esportiva pretendida. Cada técnico poderá acumular no máximo 04 (quatro) bolsas, independente da categoria.

Parágrafo 1º- Os técnicos cujas modalidades não exijam vínculo junto ao Conselho deverão apresentar declaração da sua respectiva entidade local (federação) ou no caso de inexistência de entidade, da entidade nacional de administração do desporto, comprovando que participou de uma competição como técnico de uma equipe/atleta roraimense.

Parágrafo 2º - Os técnicos graduados em educação física deverão estar obrigatoriamente adimplentes (em dias) com o Conselho Regional de Educação Física no ato da inscrição.

2.3.2. O técnico tem que estar vinculado há 1 (um) ano, no mínimo, ao atleta inscrito no programa;

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

3. Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta em 2023, o atleta e paratleta deverão apresentar resultados em competições oficiais reconhecidas pela sua respectiva Federação, bem como atender os seguintes requisitos:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2. Ser atleta de alto rendimento das modalidades olímpicas ou paraolímpicas individuais, filiado à Federação de sua modalidade, a qual deverá ser filiada e **ADIMPLENTE** com a respectiva Confederação, desde que, sejam reconhecidas nos termos Olímpicos e Paraolímpicos Nacional;

3.3. Possuir residência comprovada na Cidade de Boa Vista por no mínimo 02 (dois) anos, excetuando-se os que estejam comprovadamente efetuando treinamentos em outros estados ou países visando melhoria de performance;

3.4. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva ou pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva;

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil

- 3.5.** Possuir 12 (doze) anos completos até a data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e máxima de 17 (dezesete) anos completados até 31 de dezembro de 2023, para **CATEGORIA JUVENIL**;
- 3.6.** Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e máxima de 28 (vinte e oito) anos completados até 31 de dezembro de 2023, para **CATEGORIA ADULTO**;
- 3.7.** Estar em plena atividade esportiva;
- 3.8.** Não receber salário pela prática esportiva;
- 3.9.** É vedada à concessão de mais de uma Bolsa (Municipal) ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior procedência.
- 3.10.** Os atletas e paratletas interessados em pleitear as bolsas devem verificar se atendem e se sua federação atende a todos os pré-requisitos determinados para sua categoria contidos neste edital.
- 3.11.** É vedada a concessão de Bolsa Atleta à subcategoria máster.
- 3.12.** Caberão excepcionalmente e exclusivamente às Federações estaduais do estado de Roraima, enviarem ao Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura as competições oficiais que irão fazer parte da pontuação no presente edital.
- Parágrafo único:** No ato da inscrição do atleta beneficiário apresentar as competições oficiais comprovado com documentos assinados e carimbados pela Federação responsável;

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

- 4.** As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento de todos os campos solicitados no edital, constante no endereço eletrônico <https://boavista.rr.gov.br/bolsa-atleta> que estará disponível a **partir de 15 a 25 de agosto de 2023.**
- 4.1.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do atleta ou paratleta, dispondo a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 4.2.** O Atleta deverá entregar os documentos listados abaixo, **no período de 15 a 25 de agosto de 2023.**
- 4.2.1.** Os documentos deverão entregar na Divisão de Protocolo, situada na Avenida Glaycon de Paiva, nº 1171, bairro São Vicente (Teatro Municipal de Boa Vista);
- 4.2.2.** Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com NOME DO ATLETA, MODALIDADE E CATEGORIA. Identificação do Envelope (**Anexo IX**)

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil

4.3. Será permitido o envio da documentação referente à inscrição por via postal (SEDEX COM A.R.), desde que a data de postagem não seja inferior ou superior ao período estipulado no item 4 do presente Edital.

4.5. Não serão analisadas inscrições ou recursos interpostos fora dos prazos e horários estipulados neste Edital.

4.6. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio ou problemas técnicos que impeça a chegada da documentação no seu destino final.

4.7. Caso a documentação encaminhada não atenda aos requisitos previstos no presente Edital, a inscrição será indeferida.

4.8. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.9. Documentos obrigatórios na Categoria Juvenil:

4.9.1. Cópia do Documento de Identidade do atleta e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.9.2. Cópia do Comprovante de endereço atualizado do titular ou responsável ou Declaração de Residência autenticada em cartório e com cópia do contrato de aluguel há no mínimo 02 (dois) anos;

4.9.3. Cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante e/ou responsável legal;

4.9.4. Formulário de Inscrição; **(anexo II)**

4.9.5. Formulário de Desempenho Esportivo; **(anexo III)**

4.9.6. Autorização de participação e utilização dos pais e/ou responsáveis legais dos atletas e paratletas menores de 18 (dezoito) anos; **(anexo IV)**

4.9.7. Declaração de Responsabilidade das informações; **(anexo V)**

4.9.8. Declaração de Patrocínio e/ou Apoio; **(anexo VI)**

4.9.9. Formulário para recurso; **(anexo VII)**

4.9.10. Declaração da Regularização Esportiva da entidade estadual (**Federação**), reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta: **(anexo VIII)**

- a) Está vinculado a clube e/ou associação;
- b) Está regularmente registrado/inscrito junto à Federação Roraimense e que se encontra em plena atividade esportiva;
- c) Que não responde a nenhum processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva;

4.9.11. Planejamento Esportivo 2023; **(anexo XI)**

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil

4.9.12. Cópia do comprovante ou declaração de escolaridade no município de Boa Vista, frequência e média escolar expedido pela instituição de ensino;

4.9.13. Cópia do laudo médico com CRM (Paratletas), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4.10. Documentos Obrigatórios na Categoria Adulto:

4.10.1. Cópia do Documento de Identidade do atleta;

4.10.2. Cópia autenticada do Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Residência autenticada em cartório e com cópia do contrato de aluguel há no mínimo 02 (dois) anos;

4.10.3. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.10.4. Cópia do Título de Eleitor com Domicílio Eleitoral em Boa Vista;

4.10.5. Cópia do Certificado Militar ou Reservista, para sexo Masculino;

4.10.6. Apresentação da situação regular junto à justiça eleitoral, estadual e federal;

4.10.7. Formulário de Inscrição; **(anexo II)**

4.10.8. Formulário de Desempenho Esportivo; **(anexo III)**

4.10.9. Declaração de Responsabilidade das informações; **(anexo V)**

4.10.10. Declaração de Patrocínio e/ou Apoio; **(anexo VI)**

4.10.11. Formulário para recurso; **(anexo VII)**

4.10.12. Declaração da Regularização Esportiva da entidade estadual (**Federação**), reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta: **(anexo VIII)**

a) Está vinculado a clube e/ou associação;

b) Está regularmente registrado/inscrito junto à federação roraimense e que se encontra em plena atividade esportiva;

c) Que não responde a nenhum processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva;

4.10.13. Planejamento Esportivo 2023; **(anexo XI)**

4.10.14. Cópia autenticada do laudo médico com CRM (Paratletas), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

Parágrafo Único: O Paratleta deverá obrigatoriamente estar inserido nas condições paraolímpicas da sua modalidade (Confederação) e/ou do Comitê Paraolímpico Brasileiro.

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil

4.11. Documentos Obrigatórios para Técnico:

4.11.1. Cópia do Documento de Identidade;

4.11.2. Cópia autenticada do Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Residência autenticada em cartório e/ou cópia do contrato de aluguel há no mínimo 02 (dois) anos;

4.11.3. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.11.4. Cópia do Título de Eleitor com Domicílio Eleitoral em Boa Vista;

4.11.5. Apresentação da situação regular junto à justiça eleitoral, estadual e federal;

4.11.6. Cópia do Certificado Militar ou Reservista, para sexo Masculino;

4.11.7. Cópia do Diploma de Graduação do Curso Superior em Educação Física, reconhecida pelo MEC;

4.11.8. Cópia da Carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF;

4.11.9. Declaração do Conselho Regional de Educação Física – CREF, informando que está regular perante o referido conselho;

4.11.10. Declaração de Responsabilidade das informações; **(anexo V)**

4.11.11. Declaração da Regularização Esportiva da entidade estadual (**Federação**), reconhecida pela confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta: **(anexo VIII)**

a) Está vinculado a clube e/ou associação;

b) Está regularmente registrado/inscrito junto à federação roraimense e que se encontra em plena atividade esportiva;

c) Que não responde a nenhum processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva;

4.12. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura publicará no Diário Oficial do Município as solicitações de inscrições no Programa Bolsa Atleta ano 2023.

4.13. O atleta ou paratleta regularmente matriculado no Centro Municipal de Iniciação Esportiva – CIEP, caso não possuam inscrição junto a Federação Roraimense e/ou Confederação, irá concorrer de forma igual e sem prejuízo aos resultados obtidos em competições reconhecidas pelas Federações e Confederações.

4.14. A documentação entregue pelo atleta será analisada, e caso haja necessidade de esclarecimentos pela Comissão, o atleta deverá fazer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação;

Parágrafo 1º: O atleta ou paratleta e técnicos contemplados, assinarão Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta, aceitando todas as obrigações previstas neste Edital, além de se comprometer pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas, respondendo por todas as medidas

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil

administrativas e cíveis, sob pena de incidir nos crimes definidos nos arts. 299 e 304do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo 2º: Não será permitido e nem aceito nenhum documento após a entrega do envelope.

CAPÍTULO V DA DESCLASSIFICAÇÃO

5. O atleta ou paratleta e/ou técnico será desclassificado se:

5.1. Não apresentar, no prazo estabelecido pelo Edital, toda a documentação obrigatória;

5.2. Não ter entregue a prestação de contas referente a Bolsa Atleta ano de 2021 e 2022 até o **dia 16 de fevereiro de 2023**;

5.3. Possuir vínculo federativo (federado) com outra e/ou outras federações estaduais que não seja a Roraimense;

5.4. Deixar de entregar no período solicitado pela Comissão de Avaliação quaisquer documentos;

5.5. Deixar de entregar o formulário de inscrição e demais anexos devidamente digitalizados e encadernados;

5.6. Deixar de assinar o Termo de Adesão, após prazo estipulado pela Comissão de Avaliação;

5.7. Ter tido a prestação de contas dos anos 2021 e 2022 reprovadas;

5.8. Em caso de cancelamento, desistência ou em decorrência de quaisquer das infrações enumeradas do *capto* do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura convocará o próximo atleta e/ou paratleta, respeitando observada a ordem classificatória, tendo este direito ao recebimento das parcelas remanescentes.

5.9. Atingir pontuação igual ou inferior a 35 pontos;

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6. O processo de seleção para a concessão do programa Bolsa Atleta segue os critérios elencados neste Edital, pela Comissão de Avaliação, que será composta por 05 (cinco) integrantes, do quadro de pessoal da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, abaixo relacionados:

I. Presidente da Comissão

II. Coordenador;

III.1º Secretário;

IV.2 (dois) Membros;

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil

6.2. A Comissão de Avaliação será presidida pelo Superintendente de Esporte e Lazer da FETEC, que votará nos casos em que for necessário desempate.

6.3. A Comissão não se responsabilizará por datas incompatíveis com o calendário nacional e/ou estadual.

6.4. Os integrantes da Comissão de Avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, por outros servidores da FETEC.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7. Os candidatos inscritos serão avaliados através de duas etapas

Desempenho Esportivo no ano de 2022.

I. 1º Análise Documental:

- A Comissão de Avaliação confere a documentação apresentada, com o preenchimento integral e correto do Formulário de Inscrição, devidamente atestado pela Confederação;
- As informações prestadas no formulário de Inscrição do Atleta serão de inteira responsabilidade do atleta, dispondo a Comissão de Avaliação, do direito de excluir do Processo de Seleção qualquer candidato que preste informação comprovadamente inverídica desqualificando do programa por tempo indeterminado;
- Todas as etapas do processo de seleção serão realizadas na cidade de Boa Vista - RR;

II. 2º Análise Técnica:

- Na avaliação será considerada a seguinte tabela de pontuação aos atletas:

CLASSIFICAÇÃO	COMPETIÇÃO					
	INTERNACIONAL	NACIONAL	REGIONAL	ESTADUAL	RANKING: NACIONAL	
1º lugar	PONTOS	350	90	50	15	70
2º lugar		250	80	45	10	60
3º lugar		150	70	40	5	50
4º lugar		90	50	35	-	30
5º lugar		70	45	30	-	

PROGRAMA BOLSA ATLETA
Boa Vista – Roraima – Brasil

6º lugar		60	40	-	-	
7º lugar		55	35	-	-	
8º lugar		50	30	-	-	
9º lugar		45	-	-	-	20
10º lugar		40	-	-	-	

b) Os atletas das modalidades estarão limitados a inserir somente 03 (três) competições (provas/partidas) que tenham menos de 08 (oito) atletas em eventos realizados pela Federação de Desporto Aquático de Roraima, no período compreendido de apuração.

Parágrafo 1º: Os Resultados dos Jogos Escolares de Roraima, Jogos Nacionais da Juventude, Jogos Universitários Nacionais e Internacionais, Jogos Militares, entre outros que envolvam estudantes, universitários e Militares *não* serão pontuados.

Parágrafo 2º: As competições realizadas por outra **Federação estadual e competições regionais e/ou nacionais não reconhecidas pela confederação** irão pontuar como estadual.

Parágrafo 3º: Não serão aceitas competições (campeonatos, torneios, etc) que não tenham o reconhecimento da Federação e/ou Confederação da respectiva modalidade.

7.1. Somente serão aceitos os títulos de eventos internacionais, compreendidos os mundiais, pan-americanos e sul-americanos, quando estes forem reconhecidos pelas **Federações Internacionais**, ao qual a entidade nacional esteja formalmente vinculada ou filiada, acompanhados pelo número e nome dos países participantes do evento, afim de que possa ser verificado a validade do campeonato.

7.2. Em caso de empate na categoria Juvenil a vaga será do candidato com menor idade;

7.3. Em caso de empate na categoria Adulto a vaga será do candidato com maior idade;

7.4. Serão classificados em ordem decrescente de pontuação os (1º e 2º) melhores atletas de cada modalidade olímpica inscrita no Bolsa Atleta.

Parágrafo Único: Em caso de vagas remanescentes será realizado sorteio público entre os 3º (terceiros) melhores atletas classificados (pontuação) nas modalidades no presente edital.

CAPÍTULO VIII

DOS RESULTADOS DO PARADESPORTO

8. Os Resultados dos Jogos Paraolímpicos Escolares de Roraima, Jogos Brasileiros Paraolímpicos e demais eventos e festivais paraolímpicos que tenham sido organizados e/ou reconhecidos pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro ou suas Coordenações Estaduais irão pontuar, conforme abaixo:

PROGRAMA BOLSA ATLETA
Boa Vista – Roraima – Brasil

CLASSIFICAÇÃO		COMPETIÇÃO				
		INTERNACIONAL	NACIONAL	REGIONAL	ESTADUAL	RANKING: NACIONAL
1º lugar	PONTOS	350	90	50	35	70
2º lugar		250	80	45	30	60
3º lugar		150	70	40	25	50
4º lugar		90	50	35	20	30
5º lugar		70	45	30	15	
6º lugar		60	40	25	10	
7º lugar		55	35	20	05	
8º lugar		50	30	15	-	20
9º lugar		45	25	10	-	
10º lugar		40	20	05	-	

Parágrafo 1º: As competições realizadas por outra **Federação estadual e competições regionais e/ou nacionais não reconhecidas pela Confederação** irão pontuar como estadual.

Parágrafo 2º: Não serão aceitas competições (campeonatos, torneios, etc) que não tenham o reconhecimento da Federação e/ou Confederação da respectiva modalidade.

8.1. Somente serão aceitos os títulos de eventos internacionais, compreendidos os mundiais, pan-americanos e sul-americanos, quando estes forem reconhecidos pelas **Federações Internacionais**, ao qual a entidade nacional esteja formalmente vinculada ou filiada, acompanhados pelo número e nome dos países participantes do evento, afim de que possa ser verificado a validade do campeonato.

8.2. Em caso de empate na categoria Juvenil a vaga será do candidato com menor idade;

8.3. Em caso de empate na categoria Adulto a vaga será do candidato com maior idade;

CAPÍTULO IX
DA DURAÇÃO DA BOLSA

9. A bolsa concedida terá duração de 12 (doze) meses, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, podendo ser



PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil

prorrogada, se comprovado que o atleta preenche os requisitos elencados no Edital de 2023, após decisão fundamentada da Comissão de Avaliação;

9.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas após assinatura do Termo de Adesão e da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista em **conta corrente e/ou poupança específica de bancos oficiais**, a ser aberta e indicada pelo atleta.

9.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês.

9.3. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo empregatício entre os atletas, paratletas e técnicos incentivados e a Administração Pública.

9.4. O atleta terá o prazo de 10 (dez) dias, *após notificação*, para assinatura do Termo de Adesão, sob pena de perda do direito ao benefício.

9.5. A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer tempo, desde que comprovada o descumprimento dos critérios e das obrigações previstas pelo Programa, e mediante decisão fundamentada da Comissão de Avaliação.

9.6. Considerando a data de lançamento do edital, bem como, o pagamento da primeira parcela, a ser realizada no segundo semestre, e, entendendo a continuidade permanente das atividades dos atletas, durante todo o ano de 2023, torna-se obrigatório, a todos os beneficiários selecionados o pagamento retroativo da bolsa, considerando 09 (nove) meses anteriores ao lançamento (janeiro/23, fevereiro/23, março/23, abril/23, maio/23, junho/23, julho/23, agosto/23 e setembro/2023).

CAPÍTULO X

DA OBRIGAÇÃO DO BOLSISTA

10. Todo bolsista deverá cumprir as seguintes obrigações:

10.1. Estampar obrigatoriamente em seu equipamento esportivo a logomarca da **FETEC e do Bolsa Atleta, como destaque principal (proporcional ao patrocínio)**, identificando seu vínculo com o Programa Bolsa Atleta, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas, **SOB PENA DE CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO INCENTIVO**.

10.2. O bolsista terá o prazo de 30 dias corridos após o recebimento da 1ª parcela da bolsa para apresentar ou comprovar a aplicação das logomarcas da Prefeitura/ FETEC e Bolsa Atleta nos equipamentos e/ou uniformes.

10.3. Deverá participar, sempre que convocado, de vídeos, filmes ou outro recurso visual como banner e/ou animações de internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil

10.4. Participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade ou região do Município, que serão previamente agendados e realizados a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

10.5. Somente o atleta/paratleta ou técnico da bolsa, ou, quando menor de 18 anos, seus pais ou responsável, poderá ser credenciado para receber o pagamento.

10.6. O bolsista deverá utilizar obrigatoriamente 100% (cem por cento) do valor do incentivo, exclusivamente, para os seguintes fins:

- a) Alimentação durante a participação de competições;
- b) Material esportivo diretamente ligados a modalidade e/ou ao aumento do desempenho esportivo, desde que autorizado pelo técnico, através de ATESTO nas Notas Fiscais.
- c) Taxas de inscrição em competições;
- d) Passagem aérea para participação em competições;
- e) Transporte durante a participação de competições; e
- f) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo, devidamente comprovadas e justificadas.

10.7. Caso o técnico não aprove a compra do material esportivo, o atleta deverá **restituir o valor integral da compra realizada.**

10.7.1. Aos atletas e paratletas que não possuem técnico reconhecido, caberá a Federação da modalidade assinar o Termo de Ciência de Aquisição de Material Esportivo.

10.8. Todas as compras online deverão ser obrigatoriamente comprovadas através da apresentação da Nota Fiscal.

10.9. Caberá ao bolsista a apresentação do cartão/bilhete de embarque para comprovação de uso do recurso, sendo obrigatório.

Parágrafo 1º: Todas as despesas deverão obrigatoriamente conter notas fiscais e recibos carimbados;

Parágrafo 2º: As logomarcas da FETEC e PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA encontram-se disponíveis na página eletrônica da Prefeitura de Boa Vista no site www.boavista.rr.gov.br e na Superintendência de Esporte e Lazer, ficando sob a responsabilidade do bolsista a sua aplicação no material esportivo que deverá ser utilizado durante todas as competições, entrevistas e filmagens concedidas durante o benefício.

Parágrafo 3º – A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura poderá durante o período de concessão do incentivo, utilizar a imagem do atleta e técnicos nos veículos de comunicação, e produzir peças promocionais para produzir peças publicitárias do Programa Bolsa Atleta.

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil

Parágrafo 4º – Os atletas, paratletas e técnicos deverão utilizar obrigatoriamente os recursos da Bolsa Atleta até **31 de dezembro de 2023**, os recursos não utilizados deverão ser devolvidos através a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura através:

- Banco do Brasil Agência: 3797-4 Conta Corrente: 21.283-0
- Prazo: 15 (quinze) dias, após notificação.

CAPÍTULO XI DAS PROIBIÇÕES

11. O bolsista fica proibido de utilizar o incentivo:

- a) Alimentações em *fast food e restaurantes* na cidade de Boa Vista;
- b) Aquisições de materiais e/ ou realizações de serviços que não estejam ligados diretamente à modalidade do atleta;
- c) Pagamentos de despesas para outros atletas e/ou técnicos contemplados pelo Bolsa Atleta;
- d) Compra de remédios e/ou suplementos alimentares sem a devida prescrição médica ou especialista;
- e) O técnico contemplado pelo Bolsa Atleta fica proibido de receber pagamento do seu atleta contemplado;
- f) Pagamento de consultas médicas, fisioterapias e demais serviços sem a autorização do técnico;
- g) Utilização dos recursos para compra de bebida alcoólica, cigarros e etc.;
- h) Utilização dos recursos para lazer e afins;

CAPÍTULO XII DO CANCELAMENTO

12. Será desligado do Programa o bolsista que:

- a) Ser punido pela sua respectiva Federação e/ou Confederação em atitude antidesportiva;
- b) Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;
- c) Se filiar em outra Federação durante a vigência do Bolsa Atleta;
- d) Competir representando outro Município;
- e) Fazer uso indevido do auxílio recebido;
- f) Envolver-se em processo criminal, civil e/ou militar;
- g) Ser condenado por uso de *doping*;

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil

- h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Juvenil;
- i) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital;
- j) Infringir o Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- k) Se enquadrar em quaisquer itens do capítulo XI deste edital.

CAPÍTULO XIII SUSPENSÃO

13. Os recursos poderão ser suspensos se o atleta/ paratleta e/ou técnicos:

- a) Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;
- b) Deixar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;
- c) Deixar de cumprir quaisquer normas e/ou exigência deste edital e/ou do Manual de Utilização do Bolsa Atleta;
- d) Usar de forma irregular os valores do incentivo;
- e) Deixar de inserir no uniforme e/ou equipamentos as logomarcas proporcionalmente exigidas neste edital, após o prazo estipulado, sendo responsabilidade do atleta a comprovação;
- f) Deixar de participar de ações realizadas pela FETEC, sem justa causa;
- g) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar) em 03 (três) ou mais disciplinas durante 02 meses consecutivos ou 03 meses alternados na **Categoria Juvenil**;
- h) Deixar de participar de no mínimo 01 (uma) competição nacional e/ou regional no 2º Semestre de 2023.
- i) Em casos que aponte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo Único: Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

CAPÍTULO XIV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14. O atleta/paratleta e técnico do Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil

14.1. Os atletas e técnicos deverão prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados obrigatoriamente no **Manual de Utilização e Prestação de Contas**.

14.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 14 e 14.1 deste Edital ou, uma vez apresentada e não aprovada, o atleta incentivado será intimado, por meio de notificação, para no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

14.3. Superado o prazo previsto no item 14.2 deste Edital, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, por meio de decisão motivada da FETEC, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta/paratleta e técnicos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

14.4. Sem prejuízo do item 14.3, o atleta que tiver extinto incentivo da Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS

15. O candidato ao preencher o formulário de Inscrição, declara se ciente e de acordo com as normas exigidas neste processo e demais situações:

15.1. Os documentos dos candidatos não serão devolvidos ficando retidos na Superintendência de Esporte e Lazer para necessidades legais;

15.2. Não serão permitidos acesso e/ou análise de nenhuma documentação de atleta/paratleta e/ou técnico após a entrega.

15.3. A Prefeitura de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura estará automaticamente autorizado pelos atletas, paratletas, técnicos e seus representantes legais neste Edital, a divulgar (caso assim decida), de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, áudio e demais formas de exposições de publicidade, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus, respeitadas as disposições referentes aos direitos. O proponente patrocinado é responsável e deve, obrigatoriamente, verificar e tomar providências quanto aos direitos autorais das imagens veiculadas de acordo com a legislação vigente.

PROGRAMA BOLSA ATLETA
Boa Vista – Roraima – Brasil

15.4. Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação respeitando a Lei Federal nº 9.615 (Lei Pelé) e o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

15.5. Toda e qualquer decisão da Comissão de Avaliação é soberana e definitiva.

15.6. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

15.7. Fica eleita a Comarca de Boa Vista, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Boa Vista 14 de agosto de 2023.

José Diego da Silva

Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista

PROGRAMA BOLSA ATLETA
Boa Vista – Roraima – Brasil

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DATAS

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital do Bolsa Atleta 2023	14/08/2023
02	Período de Inscrição	15 a 25/08/2023
03	Divulgação das Inscrições	29/08/2023
04	Análise Documental	29/08/2023 a 05/09/2023
05	Resultado Preliminar	11/09/2023
06	Período de Recurso	12 e 13/09/2023
07	Relação Oficial dos Contemplados	18/09/2023
08	Entrega da Documentação dos técnicos	18/09/2023 a 21/09/2023
09	Formação para os Beneficiários	03/10/2023
10	Prestação de Conta	15/01 a 30/01/2024

* O calendário está sujeito a alterações.

PROGRAMA BOLSA ATLETA
Boa Vista – Roraima – Brasil

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS					
FEDERAÇÃO					
MODALIDADE		TAMANHO DA CAMISA:			
CATEGORIA	() ADULTO () JUVENIL				
NOME DO ATLETA				IDADE	
DATA DE NASC		RG		CPF	
ENDEREÇO					
BAIRRO		CEP:		FONE	
EMAIL				CELULAR	
PAI					
MÃE					
DADOS ESCOLARES (CATEGORIA JUVENIL)					
ESCOLA					
SÉRIE		TURMA		TURNO	
ENDEREÇO					
BAIRRO				FONE	
NOME DO GESTOR					

Declaro serem totalmente fidedignos os dados acima, desde já informo também que não recebo outra bolsa pela prática desportiva.

Boa Vista, de 2023.

Atleta e/ou Responsável

PROGRAMA BOLSA ATLETA
Boa Vista – Roraima – Brasil

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE DESEMPENHO ESPORTIVO 2022

NOME COMPLETO						ASSINATURA DO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO			
CATEGORIA	() ADULTO		() JUVENIL						
MODALIDADE									
TÉCNICO						CREF Nº			
CURRÍCULO ESPORTIVO									
NOME DA COMPETIÇÃO	LOCAL	TIPO DE COMPETIÇÃO*					Nº APROXIMADOS DE PARTICIPANTES	COLOCAÇÃO	DATA DO EVENTO
		M	E	R	N	I			

* M (Municipal) – E (Estadual) – R (Regional) – N (Nacional) – I (Internacional)

Data:

Assinatura Atleta ou Responsável

Assinatura Técnico

PROGRAMA BOLSA ATLETA
Boa Vista – Roraima – Brasil

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO

Eu, _____, inscrito no RG nº _____
e no CPF nº _____ pai e/ou responsável legal do atleta
_____, autorizo a participar do processo de seleção
para concessão de Bolsa Atleta 2023 e declaro ter conhecimento das especificidades e limitações de
utilização e aplicabilidade dos recursos e demais benefícios concedidos no EDITAL nº. 006/2023.

Boa Vista, de _____ de 2023.

Responsável legal

(assinatura reconhecida em cartório)

PROGRAMA BOLSA ATLETA
Boa Vista – Roraima – Brasil

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

DECLARO e assumo inteira responsabilidade pelas informações apresentadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues, estando ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Boa Vista – RR, de de 2023.

Atleta e/ou Responsável

PROGRAMA BOLSA ATLETA
Boa Vista – Roraima – Brasil

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PATROCÍNIOS

Eu, **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato com a Bolsa Atleta na Categoria **INDICAR CATEGORIA**, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição que:

- () Não recebo patrocínio.
() Sim, recebo os patrocínios listados abaixo:

NOME DO PATROCINADOR	VALOR DO PATROCÍNIO	DURAÇÃO DO PATROCÍNIO
NOME DA EMPRESA	TOTAL CONTRATADO	

Boa Vista – RR, de de 2023.

ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL

PROGRAMA BOLSA ATLETA
Boa Vista – Roraima – Brasil

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO ATLETA:	CATEGORIA:
Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do Programa Bolsa Atleta2023, Na qualidade de candidato no referido processo seletivo, venho recorrer sob os seguintes argumentos:	

Boa Vista – RR, de de 2023.

ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Preencher o formulário com letra legível;
- 2 – Apresentar argumentações claras e concisas;
- 3 – Apresentar o formulário em 02 (duas) vias;

PROGRAMA BOLSA ATLETA
Boa Vista – Roraima – Brasil

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REGULARIZAÇÃO ESPORTIVA

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A **FEDERAÇÃO RORAIMENSE INDICAR O ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta, declarar para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa Atleta, constituída pela Lei nº 1.799, de 20 de março de 2018:

1. Está vinculado ao Clube/associação _____
2. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO** em plena atividade esportiva.
3. E que **não** responde a nenhum processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça *Desportiva*;

Boa Vista – RR, de de 2023.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADEE RESPECTIVA FUNÇÃO

PROGRAMA BOLSA ATLETA
Boa Vista – Roraima – Brasil

ANEXO IX

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

BOLSA ATLETA 2023

NOME DO ATLETA:

MODALIDADE:

CATEGORIA: () ADULTO () JUVENIL

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

Endereço:

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

BOLSA ATLETA 2023

Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, 1º andar – São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista

PROGRAMA BOLSA ATLETA
Boa Vista – Roraima – Brasil

ANEXO X

PREFEITURA DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA A BOLSA ATLETA

Termo de Adesão nº ____ /2023.

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, adiante denominado Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.916/0001-28, situada a Avenida Glaycon de Paiva, 1171, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista, nesta capital, representada por seu Presidente **JOSÉ DIEGO DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado à _____, nesta cidade, e de outro o Senhor _____, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado à _____, nesta cidade doravante denominado ATLETA, de acordo com a Lei 1.799, de 20 de Março de 2018, que institui o “Programa Bolsa Atleta” destinado a atender Atletas e Paratletas de desportos de alto rendimento em modalidades individuais reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB e pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB, republicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista através da Lei 1.799, de 20 de março de 2018 e Lei nº 1.969, de 10 de Abril de 2019, observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações do Município de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, e do ATLETA incentivado com a Bolsa Atleta, na categoria _____, no valor mensal de R\$ _____, visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos do art. 1º e 2º da Lei nº 1.799/2018.



PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da *Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura*:

I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;

II – Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;

III - acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão; e

IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital nº **007/2023**, constituem obrigações do *ATLETA*:

I - Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;

II - Aplicar os recursos transferidos pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura na execução do objeto do presente termo de adesão;

III - apresentar à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;

IV – Manter os recursos transferidos pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;

V – Comunicar imediatamente à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;

VI - Prestar contas à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;

VII - permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Boa Vista, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

VII - se obriga a utilizar a logomarca da Prefeitura e FETEC durante a sua participação em eventos desportivos, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes aos eventos, independente da mídia utilizada.

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura ao ATLETA corresponde ao montante de R\$ _____, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão.

3.2. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

- Dotação orçamentária: 27.811.0027.2.079
- Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00
- Fonte do Recurso: 1.500.0000

3.3. É expressamente vedado qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela FETEC.

3.4. Os recursos deverão ser utilizados obrigatoriamente até **31 de dezembro de 2023**, o saldo remanescente deverá ser restituído a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, através:

- Banco do Brasil
- Agência: 3797-4
- Conta Corrente: 21.283-0

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de adesão terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura;

4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4.3. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura encaminhará o extrato deste termo de adesão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.

5.2. As alterações ao presente termo de adesão, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil

Procuradoria da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas a cada 2(dois) meses após o recebimento da primeira parcela da bolsa.

6.2. A prestação de contas será instruída obrigatoriamente pelo Manual de Aplicação e Prestação de Contas e protocolada junto a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, Avenida Glaycon de Paiva, nº 1171, 1º andar – São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista.

6.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA –DOS PATROCÍNIOS

7.1. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura reserva-se de aceitar os patrocínios de outras empresas ou entidades, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, entidade e instituições, em tamanho proporcional ao valor.

Parágrafo Único: A logomarca da Prefeitura Municipal de Boa Vista e da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura será a marca principal nos equipamentos esportivos utilizados pelo atleta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto.

8.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - o ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

II - o ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - o ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de “doping”;

IV - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e VI - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão.

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Boa Vista – Roraima – Brasil

VII - Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

CLÁUSULA NONA - DAS PUNIÇÕES

9.1 – Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a FETEC poderá ainda aplicar ao Atleta e técnicos as seguintes sanções.

9.1.1 Os Recursos poderão ser suspensos, quando:

- a) Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;
- b) Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;
- c) Deixar de cumprir quaisquer normas e/ou exigência do edital e/ou do Manual de Utilização do Bolsa Atleta;
- d) Usar de forma irregular os valores do incentivo;
- e) Deixar de inserir no uniforme e/ou equipamentos as logomarcas proporcionalmente exigidas neste edital, após o prazo estipulado, sendo responsabilidade do atleta a comprovação;
- f) Deixar de participar de ações realizadas pela FETEC, sem justa causa;
- g) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar) em 03 (três) ou mais disciplinas durante 02 meses consecutivos ou 03 meses alternados na ***Categoria Juvenil***;
- h) Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo Único: Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

9.1.2 Os Recursos poderão ser cancelados, quando:

- a) Ser punido pela sua respectiva Federação e/ou Confederação em atitude antidesportiva;
- b) Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;
- c) Se filiar em outra Federação durante a vigência do Bolsa Atleta;
- d) Competir representando outro Município;
- e) Fazer uso indevido do auxílio recebido;
- f) Envolver-se em processo criminal civil e/ou militar;
- g) Ser condenado por uso de doping;
- h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Juvenil;
- i) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital;
- l) Se enquadrar em quaisquer itens 10.1 deste edital.

PROGRAMA BOLSA ATLETA
Boa Vista – Roraima – Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As decisões proferidas pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura serão publicadas no Diário Oficial do Município.

10.2. Das decisões proferidas pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. Caberá à Superintendência de Esporte e Lazer, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

10.4. Caso a Superintendência de Esporte e Lazer decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo ao Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município.

10.7. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA incentivado e a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

10.8. Fica eleito o foro de Boa Vista, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista - Roraima, ____ de _____ de 2023.

JOSÉ DIEGO DA SILVA

Presidente da FETEC

ATLETA

Testemunhas: _____

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

PROGRAMA BOLSA ATLETA
Boa Vista – Roraima – Brasil

ANEXO XI

PLANEJAMENTO ESPORTIVO 2023

Eu, **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, contemplado com a Bolsa-Atleta na Categoria **INDICAR CATEGORIA**, constituída pela Lei nº 1.799, de 20 de março de 2018 e Lei nº 1.969, de 10 de abril de 2019, venho por meio desta, declarar para fins de prestação de contas, plano esportivo anual executado, contendo plano de treinamento e calendário de resultados de competições esportivas:

Ordem	Competição	Local	Data

Assinatura Atleta

Assinatura Técnico